

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FJP FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Coordenação do Colegiado dos Cursos de Especialização em Administração Pública - EG

Processo SEI nº 2060.01.0000391/2022-79

**EDITAL 004/2022****CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM****GESTÃO DE CIDADES - CEGC****TURMA 2022-2024**

O Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.877, de 05 de março de 2020, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção dos interessados para a Turma 2022-2024 do Curso de Especialização em Gestão de Cidades (CEGC) da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, designada a partir daqui como Escola ou EG/FJP, a reger-se pelas normas deste edital, pelo Regimento Interno e pelo Regulamento dos Cursos de Especialização da Escola de Governo.

**1. INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO**

1.1. O Curso de Especialização em Gestão de Cidades tem por objetivo a qualificação de agentes públicos bem como de outros profissionais interessados em se especializar na área contemplada pelo curso oferecido.

1.1.1. Serão oferecidas até 35 vagas no Curso de Especialização em Gestão de Cidades, com ingresso previsto para setembro de 2022.

1.1.2. A estrutura curricular e a carga horária do curso estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

1.1.3. A carga horária total do curso é de 360 horas, assim distribuídas: 80% presencial e 20% à distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro.

1.2. A duração prevista do curso é de 20 (vinte) meses, sendo aproximadamente 14 (quatorze) meses para integralização de créditos e 06 (seis) meses para elaboração do trabalho de conclusão de curso (TCC).

1.3. O curso será realizado nas dependências da Fundação João Pinheiro, na Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, situada na Alameda das Acácias, nº 70, São Luiz (CAMPUS PAMPULHA), com aulas duas vezes por semana, às sextas feiras de 19h às 22h e aos sábados, de 9h às 12h e de 13h às 16h.

1.3.1 Havendo necessidade de reposição de aulas, a Coordenação de Curso poderá agendar outras datas às quintas feiras de 19h às 22h.

1.4. As aulas terão início em 16 de setembro de 2022, presencialmente.

1.4.1. Caso retorne o isolamento social, imposto pela pandemia da COVID-19, as aulas terão início de maneira on-line.

1.5. Para obter o certificado de especialista, o aluno deverá:

1.5.1. Cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas/aula programadas para cada disciplina, tanto presencial quanto à distância, vedado o abono de faltas em qualquer situação.

1.5.2. Obter a nota mínima de 70 (setenta) pontos em cada uma das disciplinas do curso.

1.5.3. Ter o trabalho final de curso (TCC) aprovado pela comissão de avaliação designada pelo Colegiado de Cursos de Especialização.

1.5.4. Não ter nenhuma pendência acadêmica ou financeira com a Fundação João Pinheiro no âmbito do Curso.

1.6. A oferta regular das disciplinas será realizada uma única vez. A regularização da situação de reprovação deverá ocorrer necessariamente na próxima turma ofertada do curso em questão.

1.6.1. Se o prazo necessário para a regularização da situação de reprovação fizer com que o tempo de curso ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses, o aluno será matriculado na turma seguinte do mesmo curso.

- 1.6.2. Se no prazo de 24 meses não for ofertado o curso na Fundação João Pinheiro, o aluno deverá neste mesmo prazo procurar a disciplina em outra instituição de ensino, com ementa e carga horária compatíveis e solicitar sua dispensa junto ao Colegiado dos cursos de Especialização.
- 1.6.3. A disciplina em que houver rendimento insuficiente poderá ser substituída por outra, com conteúdo e carga horária idêntica ou superior.
- 1.6.4. A disciplina a que se refere o item 1.6.3 poderá ser cursada em outro curso de Especialização em modalidade presencial na Escola de Governo da Fundação João Pinheiro ou em outra instituição de ensino superior, conforme o artigo 39, § 1º do Regulamento de Cursos da Especialização.
- 1.6.5. O Colegiado de Cursos de Especialização da Escola de Governo examinará a documentação apresentada (ementa com bibliografia, sistema de avaliação e histórico escolar oficial emitido pela instituição de ensino em que tiver sido cursada a disciplina) e decidirá pela equivalência ou não da disciplina.
- 1.6.6. A Escola de Governo só realizará a análise de equivalência para fins de dispensa, de disciplinas cursadas pelo aluno e que tenham sido concluídas até 36 meses antes da data da solicitação, na Escola de Governo ou em outra instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- 1.7. O candidato aprovado e matriculado se submeterá ao Regimento Interno da EG/FJP, bem como ao Regulamento dos Cursos de Especialização.
- 1.8. Nenhum aluno será admitido no curso de especialização objeto deste Edital sem que esteja aprovado no processo seletivo explicitado neste Edital, observado o número de vagas especificado no item 1.1.1.

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. A admissão de qualquer aluno no curso dependerá da aprovação no processo seletivo realizado pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro.
- 2.2. A Fundação João Pinheiro se reserva o direito de não realizar o curso, caso não tenha o número mínimo necessário de alunos matriculados.
- 2.3. O processo seletivo será constituído por análise de Curriculum Vitae, modelo constante no anexo II e disponível no site da Escola de Governo/Fundação João Pinheiro (<http://www.eg.fjp.mg.gov.br>), por equipe de professores da Escola de Governo.
- 2.4. No processo seletivo serão avaliadas a formação do candidato, experiência técnica profissional e experiência acadêmica e de pesquisa (durante ou após a graduação), conforme critérios de pontuação indicados no Anexo III.
- 2.5. Serão considerados aprovados os candidatos que, de acordo com a ordem de classificação, atingirem o número de vagas disponíveis para o curso conforme previsto no item 1.1.1.
- 2.6. Os casos de empate na classificação final do processo seletivo serão decididos em favor do candidato com maior idade.
- 2.7. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado a partir do dia 25/08/22, por meio de publicação no site da Escola de Governo/Fundação João Pinheiro (<http://www.eg.fjp.mg.gov.br>).
- 2.8. Do Recurso:
- 2.8.1. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de divulgação do resultado preliminar no site da Escola de Governo / Fundação João Pinheiro (<http://www.eg.fjp.mg.gov.br>).
- 2.8.2. Os recursos poderão ser interpostos por e-mail, para o endereço [srca@fjp.mg.gov.br](mailto:srca@fjp.mg.gov.br), situação na qual o candidato deve solicitar a confirmação de recebimento.
- 2.8.3. Caso o candidato não tenha a confirmação do recebimento do recurso por meio eletrônico, deverá protocolar o recurso no período de 09h às 16h, no Protocolo situado à (Alameda dos Oitis, 190, Bairro São Luiz – Pampulha), dentro do prazo previsto no item 2.8.1 deste Edital.
- 2.8.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no site da Escola de Governo/Fundação João Pinheiro (<http://www.eg.fjp.mg.gov.br>).
- 2.8.5. A decisão de que trata o item 2.8.4 deste Edital, terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 2.9. O resultado final do processo de seleção será divulgado a partir do dia 30/08/22, por meio de publicação no site da Escola de Governo/Fundação João Pinheiro (<http://www.eg.fjp.mg.gov.br>).
- 2.10. Será considerado desistente o candidato selecionado que não efetivar sua matrícula até às 16h do dia 08/09/22.
- 2.10.1. No caso de haver desistência(s), será(ão) convocado(s) o(os) candidato(os) excedente(s), observando-se a ordem de classificação final no processo seletivo.
- 2.10.2. A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada deverá ser efetivada até às 16h do dia 09/09/22.
- 2.11. Somente no caso de não haver número suficiente de inscrições, de forma a atender ao estabelecido no item 2.2 deste Edital, os candidatos terão direito ao ressarcimento do valor pago no ato da inscrição.
- 2.11.1. Os candidatos inscritos terão até 60 dias após a publicação do Ato de Revogação deste Edital para solicitar o ressarcimento do valor pago a título de inscrição.
- 2.11.2. Todas as informações referentes ao ressarcimento serão disponibilizadas no site da Escola de Governo/Fundação João Pinheiro (<http://www.eg.fjp.mg.gov.br>) no primeiro dia útil subsequente à data de publicação da revogação deste Edital conforme dito no item 2.11.1.

## 3. INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, **diretamente na página web** <http://academico2.fjp.mg.gov.br/processoseletivo> e submeter eletronicamente neste endereço, durante o período de vigência das inscrições, que vai da 0 hora do dia 20/06/22 às 23h59min do dia 17/08/22, os seguintes documentos digitalizados:

- a) cópia do documento de identidade (ou documento de valor legal equivalente – identidades funcionais, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto);
  - b) cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação;
  - c) cópia do histórico escolar oficial, com avaliações expressas em conceitos e pontos;
  - d) curriculum vitae – modelo padronizado, preenchido diretamente na página da web <http://academico2.fjp.mg.gov.br/processoseletivo>, acompanhado de documentação comprobatória.
- d.1) Na análise de currículo somente serão considerados itens que estejam comprovados por documentação adequada (deverão ser anexados ao curriculum vitae as cópias de atestados, certificados e diplomas), não se aceitando declarações de próprio punho. A pontuação será atribuída somente para itens comprovados.

3.2. A taxa de inscrição no processo seletivo, no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, deverá ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), instituído pelo Decreto Estadual nº. 44.180, de 22.12.05, emitido diretamente na página web <http://academico2.fjp.mg.gov.br/processoseletivo>.

3.2.1. Somente nas situações de revogação do processo seletivo haverá devolução da taxa de inscrição.

3.2.2. Haverá reembolso de 100% do valor da inscrição ou matrícula caso o pedido de cancelamento seja recebido pela Coordenação do Curso, até três (03) dias úteis antes do início do processo seletivo ou do curso. Após esse prazo não haverá reembolso.

3.3. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à pontuação decorrente da análise de currículo.

3.4. A inscrição do candidato no processo seletivo somente será efetuada com a juntada ao formulário eletrônico de inscrição de toda a documentação digitalizada comprobatória descrita no item 3.1 deste edital.

3.5. Nos termos do que dispõe a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD), ao preencher o "Cadastro do Aluno", Anexo IV, o candidato deverá declarar, em campo específico, sob as penas da lei e da não efetivação da inscrição, que consente com a utilização dos dados pessoais fornecidos na inscrição para a finalidade específica de operacionalização do presente processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e que está ciente da sua inteira responsabilidade com relação à veracidade dos dados pessoais, informações e eventuais documentos fornecidos".

#### 4. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O custo total por aluno matriculado no Curso de Especialização em Gestão de Cidades é de R\$ 12.580,60 (Doze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos)

4.2. A forma de pagamento do curso será em 18 (dezoito) parcelas iguais mensais, no valor de R\$ 698,92 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

4.2.1. O aluno que efetuar o pagamento total do curso à vista terá 3% de desconto.

4.3. A primeira parcela deverá ser quitada no ato de matrícula. O interessado deverá solicitar a emissão do DAE – Documento de Arrecadação Estadual - à unidade financeira da Fundação João Pinheiro, por meio do endereço eletrônico ([mensalidade@fjp.mg.gov.br](mailto:mensalidade@fjp.mg.gov.br)), informando nome, CPF, endereço completo, valor e finalidade.

4.3.1 Informação complementar acerca da efetivação do pagamento poderá ser solicitada à Tesouraria da FJP, pelos telefones (31) 3448-9582 ou 3448-9600, no horário entre 9:00-12:00 e 13:00-17:00.

4.4. As demais parcelas serão pagas por meio de DAE, emitidos pela unidade financeira da FJP e que serão entregues aos alunos durante o curso.

4.5. A efetivação da matrícula ocorrerá com a assinatura do contrato entre o aluno e a Escola de Governo/Fundação João Pinheiro.

4.5.1. Os modelos de contratos (pessoa física e pessoa jurídica) ficarão disponíveis para exame prévio dos interessados no site da Escola de Governo (<http://www.eg.fjp.mg.gov.br>).

#### 5. MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

5.1. A matrícula dos candidatos aprovados será feita na Seção de Registro e Controle Acadêmico (Campus Pampulha) no período 0 hora do dia 31/08/22 às 23h59min do dia 08/09/22, sem prorrogação, ou remotamente, caso as condições da pandemia da COVID-19, assim a demandem.

5.2. A convocação dos candidatos classificados excedentes será feita no dia 09/09/22 e a matrícula da segunda chamada deverá ser efetivada no mesmo dia, a saber 09/09/22.

5.3. Documentos necessários para a matrícula:

- 1. original e cópia do documento de identidade (documento de valor legal equivalente - identidades funcionais ou carteira de trabalho ou carteira nacional de habilitação, com foto);

2. original e cópia do CPF;
  3. original e cópia da certidão de nascimento/casamento;
  4. original e cópia (frente e verso) do diploma de graduação ou documento equivalente;
  5. duas fotos 3x4;
  6. comprovante de endereço atualizado (com no máximo três meses de emissão);
  7. formulário “Cadastro do Aluno”, Anexo IV, devidamente preenchido, impresso e assinado – modelo padronizado disponível em anexo e no site da Escola de Governo / Fundação João Pinheiro (<http://www.eg.fjp.mg.gov.br>);
  8. DAE quitada referente à primeira parcela, conforme disposto no item 4.3;
  9. assinatura do contrato do aluno com a Fundação João Pinheiro ou assinatura do contrato da instituição empregadora do aluno e a Fundação João Pinheiro (via Sistema Eletrônico de Informações - SEI);
- 5.4. As aulas se iniciarão no dia 16 de setembro de 2022, presencialmente ou de maneira on-line, se as condições da pandemia de COVID-19, assim exigirem.
- 5.5. Fica reservado à Fundação Pinheiro o direito a promover alterações no cronograma do processo seletivo e de realização do curso, bem como a revogação deste Edital, em razão de fatos imprevistos, observada a devida publicidade.

Belo Horizonte, junho de 2022.

Helger Marra Lopes

#### ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

#### ANEXO I – GRADE CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE CIDADES - CEGC

<b>MÓDULO 1 – FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA GESTÃO: CENÁRIOS, GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO</b>			
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA (em horas)</b>	<b>CARGA HORÁRIA EAD (em horas)</b>	<b>CARGA HORÁRIA EAD (em horas)</b>
Aula Inaugural	-	-	
Aula de recepção e integração dos alunos	3	-	3
Ética, Cidadania e Gestão Pública	12	-	12
Administração pública no Brasil: reforma administrativa e contexto contemporâneo	12	-	12
Governança Pública	12	-	12
Planejamento Estratégico Governamental	15	-	15
<b>Carga horária do Módulo 1</b>	<b>54</b>	<b>0</b>	<b>54</b>
<b>MODULO 2 - CONTEÚDOS TEÓRICOS DE REFERÊNCIA</b>			

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (em horas)	CARGA HORÁRIAEAD (em horas)	CARGA HORÁRIA TOTAL (em horas)
Sociologia Urbana	15	3	18
Economia Urbana e Desenvolvimento local	15	3	18
Gestão Financeira e Orçamentária	15	3	18
<b>Carga horária do módulo 2</b>	<b>45</b>	<b>9</b>	<b>54</b>

**MÓDULO 3 – CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (em horas)	CARGA HORARIA EAD (em horas)	CARGA HORARIA TOTAL (em horas)
Planejamento e Gestão das Cidades	21	3	24
Planejamento e Gestão metropolitana	15	3	18
Participação, planejamento e gestão democrática das cidades	15	3	18
Cidades, Meio ambiente e sustentabilidade	18	3	21
Vulnerabilidade social, território e políticas sociais.	15	-	-
Mobilidade urbana	12	-	-
Direito Urbanístico	15	3	18
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	15	-	-
<b>Carga horária do módulo</b>	<b>126</b>	<b>15</b>	<b>141</b>

**MÓDULO 4 – TÓPICOS ESPECIAIS**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (em horas)	CARGA HORÁRIA EAD (em horas)	CARGA HORÁRIA Total (em horas)
Desenvolvimento e Aplicação de Indicadores na gestão local	15	3	18
Geoprocessamento Aplicado	15	3	18
Sistemas de Informação e Desenvolvimento Gerencial	15	3	18
Licitações e Contratos	15	3	18

<b>Carga horária do módulo</b>	<b>60</b>	<b>12</b>	<b>72</b>
<b>MÓDULO 5 – INSTRUMENTAL</b>			
<b>DISCIPLINA</b>			
Práticas em Gestão de Cidades	15	-	15
Metodologia do Trabalho Científico	21	3	24
<b>Carga horária do módulo</b>	<b>36</b>	<b>3</b>	<b>39</b>

**ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULUM VITAE**

**CURRÍCULUM VITAE - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE CIDADES - CEGC**

**TURMA 2022-2024**

Gentileza preencher com letra de forma ou digitar

**1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)**

**Nome**

**Endereço**

**E-mails**

**Telefones**

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preencher as informações para cada curso que tenha concluído, anexar a documentação comprobatória)**

**Graduação**

**Denominação do curso**

**Grau obtido**

**Instituição**

Local
-------

Data de início	Data de término
----------------	-----------------

**CURSOS DE TREINAMENTO TÉCNICO** (cursos em temas relevantes para a administração pública com duração mínima de 40 (quarenta) horas presenciais até o limite de 06 (seis) cursos)

**Cursos de treinamento técnico 1**

Denominação do curso 1
------------------------

Carga horária total	Carga horária presencial
---------------------	--------------------------

Instituição
-------------

Local
-------

Data de início	Data de término
----------------	-----------------

**Cursos de treinamento técnico 2**

Denominação do curso 2
------------------------

Carga horária total	Carga horária presencial
---------------------	--------------------------

Instituição
-------------

Local
-------

Data de início	Data de término
----------------	-----------------

**Cursos de treinamento técnico 3**

Denominação do curso 3
------------------------

<b>Carga horária total</b>	<b>Carga horária presencial</b>
----------------------------	---------------------------------

<b>Instituição</b>
--------------------

<b>Local</b>
--------------

<b>Data de início</b>	<b>Data de término</b>
-----------------------	------------------------

**Cursos de treinamento técnico 4**

<b>Denominação do curso 4</b>
-------------------------------

<b>Carga horária total</b>	<b>Carga horária presencial</b>
----------------------------	---------------------------------

<b>Instituição</b>
--------------------

<b>Local</b>
--------------

<b>Data de início</b>	<b>Data de término</b>
-----------------------	------------------------

**Cursos de treinamento técnico 5**

<b>Denominação do curso 5</b>
-------------------------------

<b>Carga horária total</b>	<b>Carga horária presencial</b>
----------------------------	---------------------------------

<b>Instituição</b>
--------------------

<b>Local</b>
--------------



<b>Data de início</b>	<b>Data de término</b>
-----------------------	------------------------

**Cursos de treinamento técnico 6**

<b>Denominação do curso 6</b>
-------------------------------

<b>Carga horária total</b>	<b>Carga horária presencial</b>
----------------------------	---------------------------------

<b>Instituição</b>
--------------------

<b>Local</b>
--------------

<b>Data de início</b>	<b>Data de término</b>
-----------------------	------------------------

**PÓS-GRADUAÇÃO (cursos de pós-graduação em temas relevantes para administração pública com duração mínima de 80 (oitenta) horas presenciais até o limite de 02 (dois) cursos)****Pós-graduação 1**

<b>Denominação do curso 1</b>
-------------------------------

<b>Certificado ou diploma obtido</b>
--------------------------------------

<b>Carga horária total</b>	<b>Carga horária presencial</b>
----------------------------	---------------------------------

<b>Instituição</b>
--------------------

<b>Local</b>
--------------

<b>Data de início</b>	<b>Data de término</b>
-----------------------	------------------------

**Pós-graduação 2**

<b>Denominação do curso 2</b>
-------------------------------

Certificado ou diploma obtido
-------------------------------

Carga horária total	Carga horária presencial
---------------------	--------------------------

Instituição
-------------

Local
-------

Data de início	Data de término
----------------	-----------------

**Mestrado e ou/ Doutorado**

Denominação do curso
----------------------

Diploma obtido
----------------

Carga horária total	Carga horária presencial
---------------------	--------------------------

Instituição
-------------

Local
-------

Data de início	Data de término
----------------	-----------------

**3. MOTIVAÇÃO**

Explique brevemente qual é sua motivação para a escolha deste curso de especialização:

Clique aqui para responder (máximo 3 linhas):
---

**4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** (acompanhada de documentação comprobatória emitida pelo(s) órgão(s) no(s) qual(is) tenha ocorrido a atividade. Não serão consideradas atividades burocráticas ou administrativas) Só serão consideradas as experiências profissionais ocorridas entre 2002 e 2022, conforme Anexo III do Edital XX/2022.

*Experiência técnica atual*

Ocupação atual: (cargo/função)

Nome da organização

Tempo em que desempenha a atividade técnica atual

meses.

Data de início da atividade

Descrição da atividade desempenhada:

Clique aqui para responder (máximo 3 linhas):

*Experiências técnicas anteriores (repetir as informações para cada experiência)*

Ocupação na época: (cargo/função)

Nome da organização

Tempo de trabalho na instituição

meses.

Data de início da atividade

Descrição da atividade desempenhada:

Clique aqui para responder (máximo 3 linhas):

**5. PRODUÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA** (anexar documentação comprobatória)

5.1 Possui algum tipo de publicação? Tipo de publicação (artigo, resumo, trabalho completo etc)?

Sim  Não

5.2 Em caso positivo, listar título, periódico e data da publicação.

Clique aqui para responder (máximo 3 linhas):

5.3 Participou de alguma atividade de pesquisa mesmo durante a graduação?

Sim  Não

5.4 Em caso positivo, descrevê-la sucintamente, informando o papel desempenhado na pesquisa, número de meses para cada pesquisa e o período em que participou da pesquisa. Especificar a instituição em que a pesquisa foi realizada e o responsável pela condução técnica da pesquisa. Favor repetir as informações para cada pesquisa. Anexar os certificados comprobatórios.

Clique aqui para responder (máximo 3 linhas):

5.5 Apresentou trabalho escrito em congresso/seminário ou evento de natureza científica?

Sim  Não

5.6 Em caso positivo, informar o título do trabalho apresentado, número de páginas, evento, local, data e instituição organizadora do evento (repetir as informações para cada trabalho apresentado e anexar a documentação comprobatória)

Clique aqui para responder (máximo 3 linhas):

5.7 Participou de estágios profissionais ou de extensão universitária ao longo da graduação, em atividades relevantes para a administração em geral e para a administração pública em particular, com duração mínima de três meses por estágio?

Sim  Não

5.8 Em caso positivo, descrever sucintamente, informando as atividades desempenhadas, instituição a que estava vinculada, local de execução do estágio, data de início e de término do estágio. Repetir as informações para estágio e anexar a documentação correspondente.

Clique aqui para responder (máximo 3 linhas):

## 6. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR RELEVANTES

Clique aqui para responder (máximo 5 linhas):

Na análise do currículo somente serão considerados itens que estejam comprovados por documentação adequada, não se aceitando declarações de próprio punho.

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo:
RG:
CPF:

Ao assinar esta opção, declaro a veracidade das informações prestadas e aceito a minha inscrição no processo.

Após preencher o formulário salvar em PDF.

Posteriormente submeter eletronicamente neste endereço: <http://academico2.fjp.mg.gov.br/processoseletivo>

### ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

#### TOTAL: 100 PONTOS

##### 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (ATÉ 30 PONTOS)

- Curso de Graduação ou Tecnólogo, em qualquer área, concluído com êxito – 05 pontos por curso, limitado a 10 pontos (comprovação por histórico escolar ou diploma de conclusão);
- Cursos de treinamento técnico em temas relevantes para a administração pública - 03 pontos a cada 60 horas de curso (documentação comprobatória: certificado fornecido pela instituição responsável pelo treinamento com a especificação da carga horária presencial) até o limite de 18 pontos;
- Conclusão, com êxito, de cursos de pós-graduação em temas relevantes para administração pública (documentação comprobatória: certificado e histórico escolar com notas e conceitos) – 10 pontos por curso até o limite de dois cursos;
- Conclusão, com êxito, de cursos de Mestrado e/ou Doutorado (documentação: diploma e histórico escolar) – 05 pontos por curso.

##### 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ATÉ 35 PONTOS)

- Trabalhos técnicos prestados entre 2001 e 2020, na iniciativa pública, privada ou terceiro setor, pelo prazo mínimo de seis meses completos em cada atividade, que estejam associados às áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas (conforme definição do CNPq disponível em <[https://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos\\_diversos\\_2017/TabelaAreasConhecimento\\_072012\\_atualizada\\_2017\\_v2.pdf](https://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf)>)

Descrição de cada atividade exercida (detalhamento das funções, local, instituição, período de exercício), acompanhada de documentação comprobatória emitida pelo(s) órgão(ões), empresa(s) ou instituição(ões) no(s) qual(ais) tenha(m) ocorrido a(as) atividade(s) - 01 ponto para cada seis meses completos de atividade comprovada.

##### 3. PRODUÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA REALIZADA ENTRE 2001 E 2022 (ATÉ 35 PONTOS)

- Apresentação de trabalho escrito em congresso/seminário ou evento de natureza científica (documentação: certificado emitido pela organização responsável pelo evento) – 05 pontos por trabalho;
- Publicação documentada de artigo em revista científica ou capítulo de livro ou livro técnico-científico em alguma das áreas no âmbito das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas – 10 pontos por publicação documentada;
- Participação em pesquisa científica no âmbito das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas (documentação: atestado em papel timbrado e assinado pela coordenação da pesquisa) – 05 pontos para cada seis meses completos de participação;
- Participação em estágios profissionais ou extensão universitária, ao longo da graduação. Descrição da atividade estágio (instituição a que estava vinculada o estágio, local de execução do estágio, descrição das atividades, período de dedicação ao estágio, acompanhado de documentação comprobatória emitida pela instituição responsável pelo estágio) - 05 pontos para cada seis meses de efetiva participação comprovada.

### ANEXO IV – MODELO DE FICHA DE CADASTRO DE ALUNO

#### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE CIDADES - CEGC.

#### TURMA 2022-2024

Nome Completo:			Foto
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino Feminino	Estado Civil:	
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Carteira de Identidade:	Data Expedição:	Órgão Expedidor:	CPF:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Município:	UF:	Certificado de Reservista:	
Endereço Residencial:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:		
E-mail:			
Em caso de emergência avisar:		Telefone:	
Graduado em:			
Instituição em que cursou o Ensino Superior:			Ano de Conclusão:
Especialista em:			
Instituição em que cursou a Pós-Graduação:			Ano de Conclusão:
<p>( ) Declaro, sob as penas da lei e da não efetivação da inscrição, que consinto com a utilização de meus dados pessoais fornecidos para a finalidade específica da realização deste Concurso Público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e que estou ciente da sua inteira responsabilidade com relação à veracidade dos dados pessoais, informações e eventuais documentos fornecidos.”</p>			

Assinatura do Aluno:	Data:

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO E O(A) ALUNO(A) XXXXX.**

**FJP/PJ – XXXXX/2022.**

A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público componente da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.464.652/0001-80, criada nos termos da Lei Estadual n. 5.399/1969 e constituída conforme o Decreto Estadual nº 47.877/2020, com sede na Alameda das Acácias, nº 70, Bairro São Luiz, em Belo Horizonte/MG neste ato representada pela Diretora da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Maria Isabel Araújo Rodrigues, CPF 031.659.486-58, nos termos da delegação de competência - Portaria nº 008/19 e o (a) aluno(a) XXXX, CPF XXXXXXXXX residente na XXXXXX, n.º XX, Bairro xxxx, cidade/Estado xxxx/xxxx, CEP xxxxxxxx, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Educacionais de Pós-Graduação *Lato Sensu*, a ser ministrado pela Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, instituída pela Lei nº 10.961, de 14 de dezembro de 1992, e nas demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela FUNDAÇÃO, por intermédio da sua Escola de Governo, de serviços técnicos educacionais de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* ao (à) CONTRATANTE, pertinente ao CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE CIDADES - CEGC - TURMA 2022-2024, no âmbito do Edital nº 00X/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CURSO/DURAÇÃO

2.1. O curso relacionado na Cláusula Primeira terá a duração de 20 (vinte) meses, com início previsto para setembro de 2022, sendo aproximadamente 14 (quatorze) meses de integralização de créditos – não incluídos os recessos previstos no calendário dos cursos – e 06 (seis) meses corridos para a elaboração do trabalho de conclusão de curso (TCC), tendo carga horária de 360 h/a (trezentos e sessenta horas/aula), assim distribuídas: 80% presencial e 20% à distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Fundação João Pinheiro.

2.2 Este contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 120 (cento e vinte) dias, em caso de prorrogação de prazo de elaboração do trabalho de conclusão de curso, conforme disposto no artigo 55 do Regulamento dos Cursos de Especialização e nas condições estabelecidas neste artigo.

2.3 A estrutura curricular do curso está disponível no site da Fundação João Pinheiro: (<http://fjp.mg.gov.br/>)

2.3.1 A oferta de cada disciplina só ocorrerá uma única vez, conforme item 1.6 do Edital 00X/2022.

2.3.2 Caso ocorra reprovação em uma ou mais disciplinas por baixo rendimento ou por infrequência o (a) CONTRATANTE deverá regularizar sua situação no prazo de 6 (seis) meses nos termos definidos no item 1.6.1 do Edital 00x/2022.

2.4 As aulas serão semanais às sextas-feiras de 19:00 as 22:00 e aos sábados de 9h às 12h e de 13h às 16h nas dependências da Escola de Governo da FUNDAÇÃO, Campus Pampulha, ou on-line, caso retorne o isolamento social, imposto pela pandemia da COVID-19.

2.5 Conforme item 1.3.1 do Edital 0x/2022, havendo necessidade de reposição de aulas, a Coordenação do Curso poderá agendá-las as quintas feiras não programadas previamente.

2.6. Os recessos serão oportunamente comunicados ao (à) CONTRATANTE.

2.7 O trabalho de conclusão do curso deverá ser desenvolvido em até 6 (seis) meses corridos após a conclusão dos módulos constantes da estrutura programática do curso, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento dos Cursos de Especialização.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CERTIFICADO DE ESPECIALISTA

3.1. O (A) CONTRATANTE para obter o grau de especialista deverá:

- 3.1.1. ser aprovado (a) e frequente em todas as disciplinas do curso;
- 3.1.2. ter seu trabalho de conclusão do curso apresentado e aprovado pela banca examinadora;
- 3.1.3. não possuir pendências acadêmicas ou financeiras junto à FUNDAÇÃO até a data da apresentação do trabalho de conclusão de curso;
- 3.1.4. comprovar ter cumprido todas as suas obrigações com a Biblioteca e com a Seção de Registro e Controle Acadêmico da Escola.

3.2. A Seção de Registro e Controle Acadêmico providenciará a emissão de certificado e do histórico escolar do(a) aluno(a).

3.3. Caso o (a) CONTRATANTE não apresente seu trabalho de conclusão de curso, no prazo estabelecido no Regulamento do Curso de Especialização, o (a) mesmo (a) será automaticamente desligado (a) do curso e não estará apto a receber certificado de especialista.

### CLÁUSULA QUARTA – DA MATRÍCULA

4.1. A primeira parcela deverá ser quitada no ato da matrícula, ocasião em que se dará a entrega da documentação exigida nos termos do Edital para este fim.

4.1.1. A matrícula para elaboração do trabalho de conclusão de curso será efetuada ao término da integralização de créditos, quando da elaboração do referido trabalho, sendo que sua efetivação ficará condicionada à quitação das parcelas vencidas e ao deferimento do Colegiado dos Cursos de Especialização.

4.2. Caso o (a) CONTRATANTE desista de ingressar no curso após o pagamento da taxa de matrícula, poderá, **ATÉ DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022** solicitar o reembolso da mesma por meio do preenchimento do formulário **“Solicitação de Devolução da Taxa de Matrícula do Curso de Especialização”**, sendo descontado do valor total o montante de 20% (vinte por cento) referente às despesas administrativas da FUNDAÇÃO.

4.3. Caso a desistência seja formalizada após **DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022**, o (a) CONTRATANTE não terá direito ao reembolso da taxa de matrícula.

4.4. Após a realização da matrícula, o desligamento do curso e a dispensa de disciplinas deverão obedecer aos regulamentos específicos da Escola de Governo, bem como o disposto neste instrumento, notadamente na Cláusula Oitava.

4.5. O (a) CONTRATANTE se obriga a comunicar à Seção de Registro e Controle Acadêmico da Escola de Governo mudança de endereço, quando ocorrer.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo total por aluno matriculado no Curso de Especialização em Gestão de Cidades é de R\$ 12.580,60 (Doze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), sendo o valor dividido em 18 (dezoito) parcelas iguais mensais, no valor de R\$ 698,92 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), com a primeira parcela sendo quitada no ato da matrícula no curso, e as demais no último dia útil dos meses subsequentes, conforme expresso nos itens 4.3 e 4.4 do Edital 0X/2022.

5.1.1. O contrato envolve o valor total e indivisível pela oferta de 360 horas aula e a orientação de trabalho de conclusão de curso.

5.1.2. Caso o (a) CONTRATANTE solicite equivalência ou revalidação de créditos cursados em outros cursos não haverá descontos no valor total previstos de 5.1.

5.2. A quitação das parcelas ocorrerá através de DAE emitida pela tesouraria da Fundação e paga em Banco credenciado.

5.3. O pagamento da primeira parcela, uma das condições para concretização e efetivação do presente Contrato, deverá ser realizado no ato da matrícula, de acordo com o prazo estabelecido na presente cláusula *“in fine”*.



5.4 A não efetuação do pagamento das parcelas por parte do (a) CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas neste instrumento, implicará a suspensão do direito de inscrição para o período de elaboração do trabalho de conclusão do curso.

## CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

6.1. Havendo atraso no pagamento da mensalidade, o(a) CONTRATANTE pagará 2% (dois por cento) a título de multa e juros de 1% (um por cento) ao mês (*pró-rata-die*).

6.2. Sendo o atraso superior a 30 (trinta) dias, além do disposto no item anterior, a parcela terá atualização monetária computada desde o vencimento normal da obrigação, calculado pelo IPCA.

6.3. Persistindo o atraso no pagamento, considerando o estipulado no item 6.1, a FUNDAÇÃO tomará as medidas judiciais e extra judiciais cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

7.1. As PARTES CONTRATANTES declaram conhecer a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7.2. O(A) CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - consente e autoriza o tratamento dos seus dados pessoais que foram informados, em especial, na Ficha de Inscrição, no Requerimento de Matrícula e no Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Contrato de Prestação de Serviços Técnico Educacionais, em Requerimentos ou outros documentos apresentados.

7.2.1. Entende-se por dados pessoais, segundo o inciso I, do artigo 5º da LGPD, toda informação relacionada à pessoa natural (o/a CONTRATANTE) identificada ou identificável, e que permita individualizá-lo.

7.2.2. O consentimento e/ou autorização abarca os dados pessoais objetivos, os dados identificáveis, sensíveis ou não.

7.3. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo(a) CONTRATANTE, observados os princípios da finalidade, adequação e necessidade serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, administrativos e financeiros, podendo ser compartilhados com terceiros para fins judiciais, de cobrança e de cumprimento de obrigação legal, regulatória, pedagógica, educacional ou administrativa.

7.4. O(A) CONTRATANTE consente com o tratamento, pela FUNDAÇÃO, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste CONTRATO, autorizando a FUNDAÇÃO a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste CONTRATO, bem como a transferência dos dados pessoais no âmbito das suas diretorias e gerências e para colaboradores, parceiros, contratados, conveniados e associados e aos sistemas informatizados da PRODEMGE, a fim de viabilizar as atividades da FUNDAÇÃO e permitir o cumprimento deste CONTRATO quanto às obrigações legais e de cunho regulatório, pedagógicos, acadêmicos, administrativos e financeiros, em decorrência da atividade contratada, para alcance dos seus objetivos estatutários e para fins de propaganda e marketing.

7.4.1. O consentimento e/ou autorização dada pelo(a) CONTRATANTE abrange: acesso, armazenamento, arquivamento, avaliação, classificação, coleta, comunicação, controle, difusão, distribuição, eliminação, extração, modificação, processamento, produção, recepção, transferência, transmissão e utilização.

7.4.2. Fica consentido e/ou autorizado o envio de dados pessoais (sensíveis ou não sensíveis) ao MEC, INEP, CAPES, FNDE, Secretarias Estadual e Municipal da Educação, Tribunal de Contas, Advocacia-Geral do Estado, Poder Judiciário, Ministério Público, Receita Federal e Fisco Estadual e Municipal, Órgãos de Classe, e demais órgãos de alguma forma envolvidos na verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações legais e de cunho regulatório, pedagógicos, acadêmicos, administrativos e financeiros, em decorrência do objeto do contrato.

7.4.3. Fica dispensada a necessidade de autorização ou consentimento do(a) CONTRATANTE para o tratamento de seus dados pessoais cuja finalidade seja de cumprimento de obrigação ou autorização legal, regulatória e de decisão judicial ou disposição e requisição correlatas, para o exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, para tutela da saúde (em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária), quando necessário ou para atender aos interesses legítimos da FUNDAÇÃO ou de terceiros, inclusive relacionados ao presente contrato e ao vínculo jurídico existente entre as partes, vigente ou não, e para a realização de estudos e de pesquisa se garantida, quando possível, a anonimização dos dados, observadas, em todos os casos, as disposições deste contrato e dos regulamentos internos.

7.5. A FUNDAÇÃO conservará os dados do(a) CONTRATANTE pelos prazos necessários para dar cumprimento às obrigações acadêmicas, pedagógicas, legais, regulatórias, fiscais e administrativas, ou, quando for o caso, para atender determinação judicial.

7.6. O(A) CONTRATANTE declara saber que a LGPD permite que o tratamento de dados se opere via consentimento do titular, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para execução de políticas públicas, para a realização de estudos de órgão de pesquisa, para execução de contrato/diligências pré-contratuais, exercício regular de direito, proteção da vida, tutela de saúde, interesse legítimo da FUNDAÇÃO e proteção ao crédito.

7.7. A FUNDAÇÃO declara utilizar-se de plataformas digitais para aulas e videoconferências, nas quais são captadas e podem ser gravadas imagens e voz do CONTRATANTE.

7.7.1. O(A) CONTRATANTE autoriza o uso de seus dados, imagens e voz para fins pedagógicos, acadêmicos e administrativos, podendo vir a ser compartilhados com terceiros para fins judiciais e de cumprimento de obrigação legal, regulatória, pedagógica, educacional ou administrativa.

7.7.2. O(A) CONTRATANTE autoriza o uso de seus dados para divulgação e marketing, bem como envio de informações, via celular, e-mail, ligação telefônica ou por outros meios.

7.8. O(A) CONTRATANTE tem ciência de que a FUNDAÇÃO possui, em seus ambientes virtuais de aprendizagem e nos ambientes físicos (salas de aula, corredores internos e externos, pátios, lanchonetes, restaurantes etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos alunos e funcionários, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa à garantia da segurança, ao acompanhamento da rotina da Entidade e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

7.9. A FUNDAÇÃO se compromete a aplicar mecanismos adequados de segurança para o tratamento de dados, com o objetivo de reduzir a probabilidade e o impacto de incidentes de segurança.

7.10. A FUNDAÇÃO se compromete perante o(a) CONTRATANTE, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

7.11. O(A) Contratante poderá, a qualquer momento, quanto a seus dados e, observadas as questões técnicas e legais e as disposições deste contrato, exercer seu direito de acesso, correção (quando incorretos, inexatos ou desatualizados), anonimização, bloqueio ou eliminação (quando desnecessários ou excessivos) e portabilidade para outro fornecedor, bem como a eliminação dos dados pessoais que são tratados com seu consentimento, a obtenção das informações quanto as entidades públicas ou privadas que a FUNDAÇÃO compartilha ou compartilhou seus dados, a possibilidade de não fornecer seu consentimento ou de revoga-lo, e, neste caso, com suas correspondentes consequências.

7.11.1. A FUNDAÇÃO terá prazo de 15 dias úteis, contados do próximo dia útil posterior ao protocolo do pedido, e prorrogável por mais 15 dias úteis, mediante justificativa fundamentada, para emissão da resposta de que trata o parágrafo anterior. Situações excepcionais, força maior, pandemias, número excessivo de pedidos, justificam a prorrogação do prazo de resposta, por mais 30 dias.

7.11.2. A oposição do(a) CONTRATANTE não surtirá efeitos se conflitar com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

7.11.3. Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal, regulatória e de decisão judicial ou disposição e requisição correlatas, para estudos por órgãos de pesquisa ou uso exclusivo da FUNDAÇÃO, desde que, nestas duas últimas hipóteses, seja possível a anonimização dos dados ou haja permissão do(a) Contratante, sem prejuízo do disposto neste contrato.

7.11.4. A FUNDAÇÃO se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do(a) CONTRATANTE de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

7.12. As PARTES se comprometem a tomar as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste CONTRATO.

7.13. O canal de acesso aos dados e para eventuais manifestações de interesse será o e-mail [sacb@fjp.mg.gov.br](mailto:sacb@fjp.mg.gov.br), podendo ser contatada pelo correio eletrônico.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em setembro de 2022 e término em setembro de 2024.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A FUNDAÇÃO se reserva o direito de rescindir o presente Contrato por motivo disciplinar, de acordo com as normas e regulamentos da Escola de Governo.

9.2. A infrequência às aulas acima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas/aula presenciais programadas, ou a reprovação em disciplinas ministradas com notas abaixo de 70 (setenta) pontos em cada uma das disciplinas do curso não desobrigam o (a) CONTRATANTE do pagamento das parcelas mencionadas neste instrumento e, na ocorrência de desistência, o(a) mesmo(a) comunicará por escrito à Seção de Registro e Controle Acadêmico da FUNDAÇÃO e ao seu órgão de origem, quando couber, para que lhe seja dispensado(a) do pagamento das parcelas posteriores após o protocolo do pedido de desistência na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico da Escola de Governo.

9.3. Em caso de desistência, o (a) CONTRATANTE deverá anexar solicitação formal de desligamento, devidamente assinada, bem como o comprovante de notificação de desistência ao seu órgão de origem, sendo o caso.

9.4. Pelo desligamento, o (a) CONTRATANTE pagará à Fundação a(s) mensalidade(s) vencida(s) até a data do protocolo de desistência, bem como multa de 10% (dez por cento) do saldo devedor do aluno, a ser liquidada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do protocolo do requerimento, sob pena de cobrança judicial.

9.5. A inobservância das condições estatuídas neste instrumento ou a sua inexecução total ou parcial, ensejará à parte que lhe der causa, multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor do aluno, sem prejuízo da respectiva rescisão contratual.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica estabelecido que quaisquer avisos ou comunicações entre as partes contratantes serão por escrito.

10.2. A tolerância da FUNDAÇÃO com qualquer atraso ou inadimplência por parte do (a) CONTRATANTE não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, junho de 2022.

**Maria Isabel Araújo Rodrigues**

**Diretora da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho**

XXXXXXXXXX

**Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CI:**

CPF:

CI:



Documento assinado eletronicamente por **Helger Marra Lopes, Presidente(a)**, em 10/06/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47833630** e o código CRC **01A83717**.

Referência: Processo nº 2060.01.0000391/2022-79

SEI nº 47833630